

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2024 – PROEX

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução CEPE Nº 009\2014 e Resolução CEPE Nº 030\2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de promover o princípio da interação dialógica, demarcado na Política Nacional de Extensão <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:15fa51ea-9e1c-4c78-89ab-b06473bcad46>, que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais, marcadas pelo diálogo e troca de saberes;

RESOLVE tornar pública a Chamada Nº 11/2024 - PROEX para submissão de Projetos de Extensão para serem executados pela Universidade Regional do Cariri - URCA junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP). Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da URCA, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, como vistas à formação cidadã e a transformação social; apoiar e fortalecer o processo de inserção curricular da extensão na URCA; fomentar projetos e/ou programas envolvendo as ações afirmativas, a inclusão de pessoas com deficiência e/ou que abordem a acessibilidade.

1. DEFINIÇÃO

Os projetos deverão estar adequados ao Conceito de Extensão, entendido como “Um processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX).

Aos (as) proponentes dessa chamada é recomendada a leitura da Política Nacional de Extensão Universitária, disponível na página da RENEX - Rede Nacional de Extensão <https://www.ufmg.br/proex/renex/>

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 17 de fevereiro a 09 de março de 2025 através do link <http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

2.2 No ato da inscrição, na plataforma de submissão de Projetos, via sistema *on-line*, os(as) proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim disponíveis em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> e anexar os seguintes documentos:

2.3 Projeto de Extensão e Plano de Atividades por estudante, independente de ser bolsista ou voluntário(a), com cronograma específico relacionado ao cronograma do Projeto de Extensão, ambos estão no **Anexo I**;

2.4 Declaração de aprovação do Projeto no Departamento ou, no caso dos *Campi Avançados*, na Coordenação de curso em reunião do colegiado emitida pela chefia do Departamento ou Coordenação de curso; em caso de necessidade, a declaração pode ser *ad referendum*.

2.4.1 No caso de declaração *ad referendum*, o(a) coordenador(a) do Projeto aprovado deverá enviar para o e-mail da PROEX (proex@urca.br) a ata de aprovação do referido Projeto junto ao colegiado em até 60 dias após a publicação do resultado final.

2.5 O(A) proponente deve preencher o formulário Currículo PROEX, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de Projetos, o qual deverá ser preenchido apenas com a produção entre os anos de 2018 a 2024.

3 PROJETOS

3.1 Os Projetos deverão propor atividades de extensão que se caracterizem dentro das diretrizes propostas pelo FORPROEX. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:15fa51ea-9e1c-4c78-89ab-b06473bcad46>

- I. Interação Dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- IV. Impacto na Formação do(a) Estudante;
- V. Impacto e Transformação Social.

3.2 Os Projetos de Extensão deverão ser desenvolvidos considerando as Áreas Temáticas para classificação das ações de Extensão Universitária determinadas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

3.3 Áreas Temáticas:

- Comunicação
- Cultura
- Educação
- Direitos Humanos e Justiça
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia
- Trabalho

3.3.1 As propostas poderão dialogar com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU. As informações sobre a Agenda estão disponíveis no link <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

3.4 Cada professor(a) poderá concorrer com até 02 (dois) Projetos. Cada Projeto poderá solicitar 01 (uma) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri (URCA) e a existência de recursos do Custeio, Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) ou outra fonte de financiamento;

3.5 Serão aceitos Projetos nas modalidades voluntários e com bolsas;

3.6 Os Projetos aprovados e que não forem contemplados com bolsa, serão inscritos como projetos voluntários, desde que o(a) coordenador(a) declare aceitação no ato da inscrição;

3.7 Os Projetos voluntários seguem os mesmos trâmites dos projetos com bolsas;

3.8 Os Projetos voluntários podem ser contemplados com bolsa de acordo com o item 5.1 desta chamada pública.

4 VIGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1 O início da vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2025;

4.2 O Relatório Final do Projeto deverá ser enviado para o e-mail pibex@urca.br

5 DAS BOLSAS

5.1 Serão ofertadas bolsas de extensão de acordo com a demanda universitária e limites quantitativos destinados pela FUNCAP, distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas conforme percentuais definidos no Quadro 1, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;

5.2 As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA (PBU) terão financiamento do Custeio, do FECOP e de outras fontes de financiamento público ou

privado, mediante termo de convênio ou contrato voltado ao Programa de Bolsa de Extensão da URCA;

5.3 A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos de custeio do FECOP e ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido Projeto;

5.4 A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos(as) estudantes da URCA, observada a política de cotas étnico-raciais e sociais auferida em cadastro próprio para esse fim;

5.4.1 O quantitativo geral de vagas estará condicionado a Lei Estadual 17.432/2021;

5.5 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, sendo as bolsas financiadas com recursos do FECOP no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

5.6 Em caso de não haver Projetos inscritos ou aprovados em algum dos *Campi*, as bolsas serão distribuídas entre os Projetos de maior pontuação na avaliação geral;

Quadro 1: Distribuição de Bolsas de Extensão por *Campi*

70%	Bolsas para os <i>Campi</i> do CRAJUBAR
15%	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Iguatu
8%	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Campos Sales
7%	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Missão Velha

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1 Ser professor(a) com vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades na URCA no momento do início da vigência do Projeto;

6.2 Ter título de Doutor(a), Mestre(a) e/ou Especialista;

6.3 Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e/ou estudantes voluntários(as), bem como acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as) por ocasião da Semana de Extensão;

6.4 Responsabilizar-se pela revisão de relatórios, resumos ou trabalhos produzidos por seus(suas) orientandos(as);

6.5 Responsabilizar-se pelo envio de Relatório Mensal à PROEX no sistema *Professor On line*;

6.6 Indicar o(a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas Resoluções CEPE Nº 030/2012 e 009/2014.

6.7 Encaminhar o(a) aluno(a) selecionado(a) no prazo estabelecido de acordo com o cronograma do Item 13. A não indicação no prazo implicará na substituição do Projeto pela ordem de classificação.

6.8 Solicitar a substituição do(a) bolsista à PROEX até o terceiro dia útil do mês, quando este não atender aos requisitos desta Chamada Pública;

6.9 Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);

6.10 Participar da Semana de Extensão e de outros eventos promovidos pela PROEX como orientador(a);

6.11 Colaborar como Avaliador(a) na Semana de Extensão ou Membro das Comissões de Avaliação de Projetos/Programas/Relatórios, quando convidado(a);

6.12 Incluir o nome do(a) bolsista da instituição e dos órgãos de financiamento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos ou eventos de quaisquer natureza, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) bolsista, bem como, citar o Programa de Bolsas Universitária da URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;

6.13 No caso de afastamento para capacitação ou por condições de saúde, comunicar imediatamente ao colegiado do Departamento ou Coordenação do curso (no caso os *Campi Avançados*) ao qual se encontra lotado(a) para indicação de outro(a) professor(a).

6.14 Comparecer pessoalmente junto com o(a) bolsista quando convocado(a) para reuniões ou algum fato relacionado ao Projeto/Relatório ou outras questões pertinentes ao trabalho desenvolvido;

6.15 Publicar artigo na Revista de Extensão da URCA juntamente com o(a) bolsista e/ou alunos(as) voluntários(as) segundo as normas de submissão <http://revistas.urca.br/index.php/reu>

7 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

7.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri durante a vigência da bolsa;

7.2 Os candidatos que concorrerão às vagas para bolsistas, obrigatoriamente, deverão ter cadastro FECOP por meio do Aluno Online e suas inscrições DEFERIDAS;

7.3 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com bolsas de outros programas;

7.3.1 O(a) aluno(a) voluntário(a) poderá participar de mais de um Projeto de extensão em concomitância com a anuência dos(as) coordenadores(as).

7.4 Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para a realização das atividades inerentes ao Projeto de Extensão;

7.5 Enviar, entre o dia 27 e o último dia útil do mês, Relatório Mensal de atividades, com o nome de todos os membros, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> para o e-mail pibex@urca.br;

7.6 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo pelo menos semestralmente;

7.7 Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri, na sua organização e execução, bem como apresentar trabalho referente ao Projeto de Extensão a qual está vinculado.

7.8 Citar o apoio concedido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas e/ou outras formas de comunicação, resultantes do Projeto de Extensão desenvolvido.

8 DA SELEÇÃO

8.1 Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de Projetos de Extensão, conforme o item 8.7 e o formulário de pontuação curricular;

8.2 Será classificado o Projeto que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete);

8.3 Será desclassificado o Projeto que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) e aquele cujo(a) proponente não preencher os requisitos desta Chamada Pública;

8.4 A pontuação será dada pelo somatório da nota do Projeto de Extensão e a nota do currículo;

8.4.1 Para pontuação do currículo a maior nota obtida entre os(as) concorrentes equivalerá a 10,0 (dez), sendo realizada a equivalência com a pontuação obtida pelos(as) demais concorrentes.

8.5 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate desta Chamada Pública;

8.6 A seleção dos Projetos de Extensão ficará a cargo dos membros do Comitê de Extensão, titular, suplente e um(a) professor(a) indicado(a) pelos Departamentos ou Coordenações dos cursos dos *Campi Avançados*. Em caso de não comparecimento, parcial ou total dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos(as) avaliadores(as) para os Projetos;

8.7 Na seleção dos Projetos serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Caráter Extensionista do Projeto mediante interação dialógica entre a universidade e a sociedade (até 1,5);
- Impacto na formação cidadã do(a) estudante (até 1,5);
- Metodologia proposta (adequação e qualidade) e concordância com as regras da presente Chamada Pública (até 1,0);
- Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance social (até 1,0);
- Impacto na comunidade (até 1,0);
- Capacidade de articulação interdisciplinar com os diversos setores das comunidades (até 1,0);
- Articulação com Ensino e Pesquisa (até 1,0);
- Relação entre o plano de atividades do(a) bolsista e os objetivos do Projeto (até 0,5);
- Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal) (até 0,5);
- Participação em minicurso de formação em Extensão ofertado pela PROEX (1,0).

8.8 Projetos já aprovados, e em desenvolvimento, com apoio e financiamento de agências de fomento, a exemplo da CAPES, CNPq, FUNCAP ou outros órgãos, ou Projetos aprovados junto a outras Pró-Reitorias, serão desclassificados para a concorrência neste edital, mas poderão ser cadastrados como Projeto voluntário na PROEX, conforme aceitação do(a) orientador(a) no ato de inscrição.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota do Projeto considerará até a terceira casa decimal após a vírgula;

9.2 Será considerado o Projeto que obtiver maior pontuação;

9.3 Participação do proponente no minicurso de formação em Extensão ofertado pela PROEX;

9.4 Permanecendo o empate, terá prioridade o Projeto no qual o(a) professor(a) coordenador(a) ou proponente tiver maior experiência na docência universitária.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso da Seleção de Projetos no prazo de 24 horas da publicação do resultado no site <http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login> especificado na presente Chamada Pública através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção;

10.2 Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos;

10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

11. DOS(AS) APROVADOS(AS)

11.1 Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos Projetos aprovados;

12. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: bolsas.proex@urca.br

12.2 Declaração de matrícula do(a) aluno(a) atualizada;

12.3 Histórico Acadêmico atualizado;

12.4 Cópia do RG e CPF do(a) aluno(a);

12.5 Declaração do(a) Orientador(a) de que não possui parentesco até 3º grau com o(a) aluno(a), conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

12.6 Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no **Banco Bradesco S.A** ou **Banco digital NEXT**;

12.7 Ficha do(a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

12.8 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) aluno(a) não será habilitado(a) para o recebimento da bolsa.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	13 de dezembro de 2024
Minicurso de formação em extensão	06 e 07 de fevereiro de 2025
Inscrição	17 de fevereiro a 09 de março de 2025
Avaliação dos Projetos	10 a 14 de março de 2025
Resultado Parcial	17 de março de 2025
Interposição de Recursos	18 de março de 2025
Resposta aos Recursos	20 de março de 2025
Resultado Final	21 de março de 2025
Indicação do bolsista e envio da documentação	24 a 26 de março de 2025

13.1. A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail bolsas.proex@urca.br no prazo estabelecido nesta chamada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do Projeto implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública, nas Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA (PBU), referidas nesta Chamada Pública;

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente do Projeto de Extensão acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

14.3. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: proex@urca.br

14.4. Será ofertado pela PROEX um minicurso de formação em extensão;

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/URCA e pelo Comitê de Extensão, ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 13 de dezembro de 2024.



Profª. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri